

PORTARIA Nº 26/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A. – CEASA/MS, no uso de suas atribuições, com amparo no Estatuto Social e no Regimento Interno desta instituição, **RESOLVE:** Fixar o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) a título de **Taxa Administrativa (T.A.)** na CEASA/MS.

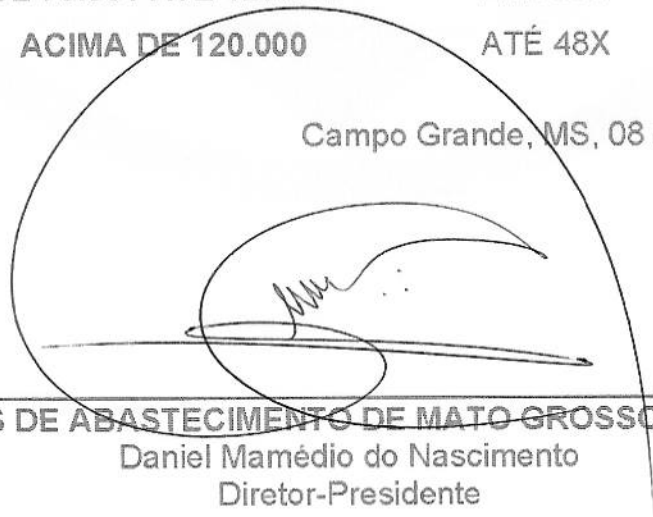
O pagamento ocorrerá nos seguintes casos:

- Na adesão contratual inicial — 100% T.A. * m²;
- Na mudança de Razão Social — 100% T.A. * m²;
- Na inclusão ou exclusão de sócio(s) — 50% T.A. * m²;
- Na mudança total de quadro societário — 100% T.A. * m²;
- Na extensão da área ocupada — 100% T.A. * m² alterado;
- Nas multas, conforme Regulamento Geral de Mercado.

O pagamento da referida **Taxa Administrativa (T.A.)** não terá desconto em seu valor final, em nenhuma hipótese, podendo ser realizado em parcelas obedecendo a tabela abaixo:

VALOR em R\$	Nº de PARCELAS
ATÉ 5.000	À VISTA
DE 5.001 ATÉ 15.000	ATÉ 6X
DE 15.001 ATÉ 25.000	ATÉ 12X
DE 25.001 ATÉ 35.000	ATÉ 18X
DE 35.001 ATÉ 50.000	ATÉ 24X
DE 50.001 ATÉ 70.000	ATÉ 30X
DE 70.001 ATÉ 120.000	ATÉ 36X
ACIMA DE 120.000	ATÉ 48X

Campo Grande, MS, 08 de novembro de 2022.



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A
Daniel Mamédio do Nascimento
Diretor-Presidente